



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Termo de Referência - Anexo IV - 1-2**

**Carta Convite 037/2018**

**1 - Objetivo**

1.1 - Aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas por ele geridos, nos termos deste Termo de Referência.

**2 - Justificativa da necessidade**

2.1 - A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento de munícipes, que necessitam do fornecimento de Fraldas.

2.2 - A aquisição, atenderá as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos e etc.

2.3 - A dispensação deste material visa conferir aos usuários, um atendimento de qualidade e bem-estar, de modo a garantir dignidade e respeito aos usuários. Para conferir o devido atendimento prestado pela Secretaria de Saúde, se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

**3 - Especificação dos Serviços**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Fralda descartável INFANTIL Tamanho - G:</b> Fralda descartável INFANTIL, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	2.000
2	<b>Fralda descartável INFANTIL Tamanho - XG:</b> Fralda descartável INFANTIL, tamanho Extragrande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	3.000
3	<b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho - P:</b> Fralda descartável Geriátrica, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	3.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	<b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho – M:</b> Fralda descartável Geriátrica, <i>tamanho Médio</i> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	3.500
5	<b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho – G:</b> Fralda descartável Geriátrica, <i>tamanho Grande</i> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	6.000
7	<b>Fralda descartável Geriátrica Tamanho – XG:</b> Fralda descartável Geriátrica, <i>tamanho Extragrande</i> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unid.	7.000

#### **4 - Prazos e metas**

4.1 - A aquisição do objeto terá validade de 6 (seis) meses, contado da sua assinatura.

4.2 - O contratos decorrentes da Licitação, poderão ser prorrogados, mantidas as condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo.

4.3 - O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e/ou conforme cronograma de entrega, bem como, após solicitação e/ou ordem de fornecimento.

#### **5 - Condições de Pagamento**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada e autorizada pelo Contratante.

#### **6 - Obrigações do Fornecedor**

6.1 - Executar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Saúde;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 6.3 - Indicar nome e telefone de funcionário, para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza;
- 6.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço/material;
- 6.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.6 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier causar à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 6.7 - Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.8 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais;
- 6.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **7 - Obrigações da Contratante**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação do material/serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.2 - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8 - Local de Entrega**

- 8.1 - O material deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, em sua sede, localizada à Rua Dr. Izamor Novais de Sá, nº 01, centro, Santa Maria Madalena – RJ.

## **9 - Modalidade de Licitação**

- 9.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação "Carta Convite", de acordo a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## **10 - Critério de Julgamento**

- 10.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário.

## **11 - Dotação Orçamentária**

- 11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Despesa 3.3.90.32.00.